



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

I PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

A comissão do processo seletivo para juízes leigos, sob a presidência do **Excelentíssimo Senhor Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, faz saber aos interessados que será realizado o **I PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO**, no âmbito dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Complementar n.º 261/2023, bem como da Resolução n.º 174 do CNJ e da Resolução n.º 06, de 27 de fevereiro de 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1. DAS VAGAS:

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três vagas) para a função de Juiz Leigo, nos Juizados Especiais de Manaus, havendo classificação até o 200º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou preenchimento de vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, sempre de acordo com a conveniência e oportunidade da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A distribuição de vagas será conforme o quadro abaixo:

Função	Vagas Oferecidas	Ampla Concorrência	Negros (20%)	Hipossuficientes (10%)	PCD (20%)
Juiz Leigo	23	11	5	2	5

1.2.1. O exercício da função de Juiz Leigo não gera qualquer tipo de vínculo empregatício ou estatutário e é temporário.

1.2.2. Os Juízes Leigos serão designados pela Presidência do Tribunal de Justiça para o exercício de suas funções pelo prazo de até 3 (três) anos, admitida a recondução por apenas mais um período, e poderão ser dispensados a qualquer momento, atendendo à conveniência do serviço.

1.2.3. De acordo com a conveniência e oportunidade da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, poderá, de acordo com o critério administrativo do TJAM, ocorrer o aproveitamento da lista do Cadastro de Reserva para alocação nas comarcas do interior do Amazonas.

1.2.4. A disposição anterior não gera qualquer obrigação ou expectativa de direito, sendo critério exclusivo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração mensal dos Juízes Leigos terá como base o número de projetos de sentença elaborados por mês e homologados pelo Juiz togado ao qual estiverem submetidos, compreendendo projetos de sentença resolutórias de mérito, terminativas e homologatórias de acordo, nos termos do art. 7º da Resolução n. 06, de 27 de fevereiro de 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2.2. As sentenças homologatórias de acordo somente serão passíveis de remuneração nas seguintes hipóteses:

I – transação obtida no curso da audiência presidida pelo Juiz Leigo;

II – iniciada a audiência, ter verificado o Juiz Leigo a existência de proposta de acordo juntada aos autos, desde que lavre ata da qual conste a homologação da avença.

2.3. Não serão computados para efeito de remuneração devida aos Juízes Leigos quaisquer atos distintos dos acima elencados, tais como realização de audiências de conciliação e de instrução, projetos de sentença de extinção de processo em razão da ausência do autor à audiência, desistência do pedido inicial e decisões relativas a embargos de declaração.

2.4. Caberá aos juízes leigos produzirem os projetos de atos judiciais relativos aos embargos de declaração opostos em face daqueles projetos por eles produzidos, não cabendo remuneração por esses projetos de sentença ou decisão de embargos de declaração.

2.5. O valor remuneratório devido aos Juízes Leigos por projeto de sentença, observada a Resolução n.º 06, de 27 de fevereiro de 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, será de 01 (uma) Unidade de Juizado Especial – UJE, cujo valor será fixado em Portaria da Presidência do TJAM.

2.6. Independentemente do número de projetos de sentença homologados, a remuneração mensal percebida pelo Juiz Leigo terá como teto o valor de 200 UJE – Unidades de Juizado Especial, sendo vedada qualquer outra equiparação.

2.6.1. Os limites gerais e pessoais estabelecidos são meramente remuneratórios e não podem ser invocados como motivo para a não distribuição ou não realização de atos.

2.6.2. É vedada a cumulação de valores pelo exercício de mais de uma designação.

2.6.3. Os juízes leigos recebem pelos atos praticados nos termos da resolução mencionada, **não** lhes sendo devido qualquer outra verba, tais como auxílio-alimentação, assistência suplementar à saúde, abono e outros, ainda que de natureza indenizatória.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo para Juízes Leigos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos da Portaria n.º 2353, de 27 de junho de 2024, e executado pela ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESMAM.

3.2. O Processo seletivo desenvolver-se-á sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

I- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II- avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.3. A Banca Examinadora será composta por magistrados indicados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas, sendo permitida a participação de autoridades especialistas no assunto, com publicação dos membros responsáveis pela elaboração das questões até 5 (cinco) dias antes da aplicação das provas.

3.4. A Comissão do Processo Seletivo é composta pelos seguintes membros:

I – Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES – Presidente;

II- Magistrado SAULO GÓES PINTO;

III – Magistrado JOÃO GABRIEL CIRELLI MEDEIROS;

IV- MIRIAN FALCÃO SILVEIRA ROLIM – Secretária.

3.5 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, conforme a discricionariedade da administração pública.

4– DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO

4.1. São requisitos para o exercício da função de Juiz Leigo:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ser advogado com mais de 02 (dois) anos de experiência na área do direito;

III – não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do juiz togado do Juizado onde exerça suas funções;

IV – não exercer atividade político-partidária, não ser filiado a partido político ou membro de diretoria de órgão ou entidade associativa de classe;

V – não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal;

VI – não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo ou função pública ou privada, bem como no exercício da advocacia;

VII – submeter-se à capacitação prévia, no mínimo por 40 horas, e continuada, durante todo o exercício da função, independentemente de já ter concluído qualquer outro curso ministrado.

4.2. O Juiz Leigo não poderá exercer a advocacia no Sistema dos Juizados Especiais da respectiva Comarca, enquanto no desempenho das respectivas funções, nos termos do art. 6.º da Resolução n.º 174, do Conselho Nacional de Justiça.

4.3. Os Juízes Leigos atuantes em juizados especiais da fazenda pública ficarão impedidos de advogar em todo o sistema nacional de juizados especiais da fazenda pública, nos termos da Resolução n.º 174, do Conselho Nacional de Justiça.

4.4. O Juiz Leigo aprovado deverá comprovar que conta, no ato de convocação para a formação inicial, com, pelo menos, dois anos de experiência jurídica, exercida após a inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, o que deverá ser por:

I – certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando o efetivo exercício da advocacia, bem como atividade de consultoria, assessoria e direção jurídica sob a inscrição da OAB;

II – certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízos de distribuição e andamento de, no mínimo, 05 (cinco) processos por ano, relacionados os feitos com número e natureza em que o candidato teve ou tem atuação;

III – certidão de exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive magistério superior, na área jurídica.

4.5. O Juiz Leigo deve seguir estritamente o Código de Ética de Juízes Leigos, nos termos da Resolução n.º 174, do Conselho Nacional de Justiça.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normais legais e regulamentares pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame.

5.1.2 A inscrição será realizada somente pela internet, no site: <https://www.tjam.jus.br/index.php/esmam-principal>, observado o horário oficial de Manaus, a partir das 08:00 horas, do dia 10.08.2024, até as 23:59 horas do dia 25.08.2024.

5.1.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

I. acessar, durante o período de inscrição, o site <https://www.tjam.jus.br/index.php/esmam-principal>;

II. localizar, neste site, o link correlato a este processo seletivo;

III. preencher o formulário de inscrição, bem como a declaração de que possui os requisitos constantes neste Edital e normas pertinentes;

IV. gerar o boleto bancário, imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 26.08.2024, último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

V. não haverá devolução da importância paga, mesmo se efetuada a maior;

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição preliminar o candidato que declarar que atende à condição de hipossuficiência e :

I. comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou

II. preencher e demonstrar o cumprimento de requisito específico de Legislação Estadual.

5.3. A candidata lactante que necessite amamentar deverá, na semana que antecede à respectiva data de realização da prova deste processo seletivo, entrar em contato com a secretaria da ESMAM, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira, das 8 às 14 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deste processo seletivo, e tão somente nesse caso, deverá levar um acompanhante maior de idade, portanto documento oficial de identificação (original), que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. A candidata não terá acesso ao local de realização da respectiva prova sem acompanhante a

quem a criança possa ser confiada.

5.5. No momento da amamentação, e sem a presença do responsável pela criança, a candidata será acompanhada por uma fiscal do gênero feminino.

5.6. Haverá compensação do tempo de amamentação, não superior a 1 (uma) hora, em favor da candidata.

5.7. A lista das inscrições deferidas será publicada no Diário da Justiça eletrônico e disponibilizada, para fins meramente informativos, nos sites do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e no da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM.

5.8. Fica vedada a inscrição de candidatos diretamente subordinados aos magistrados coordenadores deste processo seletivo, utilizando-se como data de aferição a publicação da portaria de designação n.º 2324, de 27 de junho de 2024.

6– DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VII, da Constituição Federal e pela Lei Federal n.º 7.853/89, poderão, nos termos do presente edital concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas destinadas e daquelas que surgirem no curso deste processo seletivo.

6.2. A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função de juiz leigo ocorrerá durante o exercício da atividade.

6.3. Cabe ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função são compatíveis com a sua deficiência.

6.4. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, o candidato, para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, deverá apresentar a seguinte documentação:

I. laudo médico que ateste a deficiência alegada, sua espécie, grau ou nível, com expressa referência a Classificação Internacional de Doenças (CID) e sua provável causa.

II. preencher, total e corretamente, o requerimento relativo à inscrição, com dados ali solicitados, especialmente: o tipo de deficiência que possui, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, indicar (se necessário) as condições especiais.

6.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (60 minutos) para a realização das provas deverá requerê-lo no formulário de inscrição e apresentar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.6. A não apresentação e entrega da documentação específica implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente item, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos que não tenham deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

6.7. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.8. Os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, desde que previamente autorizados, sendo de plena responsabilidade do candidato.

6.9. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local das provas.

6.10. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas à função de que trata este edital, 20% (vinte por cento) de seu total serão reservadas aos candidatos negros.

7.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que no ato da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.1.3. Para concorrer às vagas referidas no subitem 7.1., o candidato deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição essa condição;

b) preencher e assinar o requerimento de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros.

c) enviar, via upload no ato de inscrição, o requerimento assinado junto com uma foto 5x7 recente, para avaliação da documentação encaminhada;

d) para enviar a documentação referida no item 7.1.3 alínea b e c, deste Edital, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “ENVIO DE DOCUMENTOS” e realizar o envio do requerimento de autodeclaração assinado e a da foto 5x7 recente, por meio digital (upload);

e) não será avaliado o documento ilegível e ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

f) não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificadas neste Edital.

7.1.4. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

7.1.5. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.1.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.1.7. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.8. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem 7.1.7 poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

7.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.2.1. Além da reserva que trata o subitem 7.1., os candidatos negros poderão optar por concorrerem às

vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou hipossuficientes, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.2.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.2.3. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência e/ou hipossuficientes, convocados concomitantemente para o provimento da função, deverão manifestar opção por uma delas.

7.2.4. Na hipótese de que trata o subitem 7.2.3., caso os candidatos não se manifestem previamente, serão designados dentro das vagas destinadas aos negros.

7.2.5. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro, quanto na de deficiente e/ou hipossuficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.2.3., fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência e ou hipossuficiente.

7.3. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.4. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

7.5. A cada etapa a Comissão do Processo seletivo fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência e listagem dos candidatos negros que alcançarem a nota mínima exigida.

7.6. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas aos negros obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.7. Os candidatos podem ser submetidos à banca de heteroidentificação no ato de convocação.

8 – DAS PROVAS

8.1. Todas as provas serão realizadas na cidade de Manaus-AM.

8.1.1. O cronograma estimado da primeira etapa do processo seletivo consta do Anexo deste edital.

8.1.2. A confirmação das datas das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de edital de convocação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado nos sites do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas.

8.2. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original, que bem o identifique, tais como: carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: OAB, CREA, CRM, CRECI etc., e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97).

8.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2.2. Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Registro de Ocorrência, emitido por autoridade policial

no prazo máximo de 30 dias anteriores à realização da prova.

8.2.3. Se o documento apresentado pelo candidato gerar dúvidas quanto a sua identificação, poderá este ser submetido à coleta de impressão digital.

8.3. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Manaus.

8.4. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

8.4.1. Durante o período de realização das provas não será permitido:

I. Qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II. O uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

III. O porte de arma;

IV. Utilizar-se de telefone celular para qualquer fim, relógio, pager ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, palms ou similares.

9 – DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será aplicada na data prevista de 03.11.2024 com início às 8 horas e duração de 04 (quatro) horas.

9.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será composta de 60 (sessenta) questões, valendo 1,0 cada resposta certa, versando sobre as disciplinas constantes do Anexo deste edital.

9.3. O candidato somente poderá apor sua assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e sua consequente eliminação do processo seletivo.

9.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha definitiva de respostas, conforme as especificações nela constantes, e não será permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

9.3.2. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

I. A folha definitiva de resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

II. A folha definitiva de resposta apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;

III. A questão não estiver assinalada na folha definitiva de resposta;

IV. A folha definitiva de resposta for preenchida com inobservância das especificações.

9.4. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas, devidamente preenchida.

9.5. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo 03 (três) dias após a sua realização, no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no site da Escola Superior da Magistratura do Amazonas.

9.5.1. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão do Processo

Seletivo, acessando o site da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, na página específica do processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

9.5.2. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova objetiva.

9.6. Todos os candidatos terão a sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.7. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto das questões da prova objetiva de Língua Portuguesa e 60% (sessenta por cento) de acerto em conhecimentos específicos.

9.7.1. Classificar-se-ão para a prova de títulos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

9.7.2. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à prova de títulos, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 9.7.1.

9.7.3. Todos os candidatos cotistas que obtiveram a pontuação mínima, em Língua Portuguesa e em Conhecimentos Específicos, terão seus títulos avaliados.

9.8. Os redutores previstos no subitem 9.7.1 não se aplicam aos candidatos que concorram às vagas destinadas aos portadores de deficiência, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame, em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos.

9.9. Apurados os resultados da prova objetiva e identificados os candidatos que lograram a classificação, o presidente da Comissão do Processo Seletivo para Juízes Leigos fará publicar edital com a relação dos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa do certame.

10. DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1- Os candidatos convocados para a prova objetiva deverão apresentar os títulos que possuem em local eletrônico que será indicado quando de sua divulgação, no prazo de dois dias, coincidindo com o período de interposição de recursos contra o gabarito da prova objetiva.

10.2. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

10.3. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou por certidões detalhadas.

10.4. Não serão aceitos títulos enviados por fac-símile ou e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

10.5. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração.

10.6. Consideram-se títulos:

I. certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da Magistratura desenvolvido por Escola da Magistratura (2 pontos)

II. certificado de conclusão de curso de especialização na área dos Juizados Especiais ou Direito do Consumidor com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas – (1 ponto)

III. certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação com carga horária

mínima de 20 (vinte) horas - (1 ponto)

IV. exercício anterior da função de conciliador ou juiz leigo em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de um ano, com declaração de atividades semanais, comprovado por certidão expedida pela respectiva secretaria (2 pontos)

V. diplomas de curso de Pós-graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (5 pontos)

b) mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (3 pontos)

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso (1,5 ponto)

VI. curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aulas, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) – (1 ponto)

10.8. Nos 2 (dois) dias seguintes ao da publicação do resultado da avaliação dos títulos, no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso dirigido à Comissão.

10.9. A nota máxima referente à etapa de títulos é de 10,0 pontos.

10.10. Cada candidato poderá pontuar, no máximo, dois títulos por quesito/alínea.

11. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da nota final considerada esta o somatório das notas obtidas na prova objetiva e na avaliação de títulos.

11.2. Ocorrerá a eliminação do candidato que não comparecer à prova objetiva, no dia e hora determinados, munido de documento oficial de identificação.

11.3. Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I. prova objetiva;

II. avaliação de títulos.

11.3.1. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

11.4. A lista de classificação final será publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

11.5. As listas e classificações serão publicadas de acordo com a ampla concorrência ou cota.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que interpuser recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva deverá utilizar o campo próprio para a interposição de recursos, no site da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, na página específica do processo seletivo objeto deste edital, e seguir as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

12.2. O candidato deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

12.3. Se do provimento de recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.4. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação ou do fato que lhe deu origem.

12.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Comissão do Processo Seletivo.

12.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.7. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será publicada no DJe e disponibilizada no site da Escola Superior da Magistratura do Amazonas.

12.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Processo Seletivo.

12.9 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.12 A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.14 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

12.15. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

13.1. O curso de formação inicial será regulamentado em portaria própria.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, e, para fins meramente informativos, divulgados nos sites do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Escola Superior da Magistratura do Amazonas, no que a cada um couber.

14.1.1. A divulgação relacionada aos resultados do pedido de isenção de taxa de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial, da opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo) e da condição de candidato hipossuficiente serão realizadas no Diário da Justiça Eletrônico.

14.1.2. É dever dos candidatos acompanharem a imprensa oficial (Diário da Justiça eletrônico) e os sites do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Escola Superior da Magistratura do Amazonas para verificar as informações que lhe são pertinentes. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do processo seletivo.

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, no que couber.

14.4. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras deste edital após sua publicação, no tocante aos requisitos para a função, ao conteúdo programático, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

14.5. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste processo seletivo correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, endereço eletrônico e dados pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação.

14.7. Toda menção a horário neste edital e outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Manaus.

14.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário da Justiça eletrônico.

14.9. O cronograma com a previsão das datas das provas e publicações consta do Anexo deste edital, estando sujeito a alterações.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Juízes Leigos

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo).

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos. Tipologia textual e organização funcional dos gêneros de texto. Variedades linguísticas e situações de comunicação. Argumentação jurídica: pertinência, relevância e coerência dos argumentos; articulação dos argumentos por meio dos mecanismos de coesão e elementos da organização textual: segmentação e ordenação. Tipos de argumento. Funções da linguagem. As conjunções e as relações lógico-semânticas entre as orações. Conhecimentos linguísticos: sinonímia e seleção vocabular; colocação pronominal; emprego de tempos e modos verbais; estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período; emprego da regência nominal e verbal; emprego da concordância nominal e verbal. Paragrafação. Correção de acordo com a norma padrão, contemplando o Novo Acordo Ortográfico: na grafia. Emprego de sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITOS HUMANOS

Teoria Geral dos Direitos Humanos. Direitos Humanos nas empresas. Sistema global de proteção dos direitos humanos. Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos. Controle de convencionalidade. Os direitos humanos na Constituição Federal de 1988. Os princípios que regem as relações internacionais do Brasil. Os direitos consagrados nos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil for parte. O procedimento de incorporação dos tratados de direitos humanos na perspectiva da Constituição. Hierarquia dos tratados de direitos fundamentais na ordem jurídica interna brasileira. Controle judicial de convencionalidade (interno e externo).

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Processual Constitucional. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Organização do Estado e do Poder. União. Competência. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Competência dos Municípios. Repartição das Competências. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. Direitos e Garantias Fundamentais. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. Da Ordem Social. Seguridade Social. Disposições Gerais. Saúde. Previdência Social. Educação. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de direito administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Servidores públicos. Conceito, classificação e regime jurídico. Servidores estatais e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Contratação temporária. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provisão. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes denexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Constituição Federal: artigos 196 a 200 – Da Saúde. Lei nº 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 9.503/1997. Código de Trânsito Brasileiro. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Arrendamento Mercantil. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance. Desconsideração

da Personalidade Jurídica. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de Superfície. Loteamento e Incorporação Imobiliária. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios Gerais do Direito Processual Civil. Natureza jurídica da ação. Classificação das ações. Condições da ação. Processo. Procedimento. Sujeitos, Objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. Prazos no processo, contagem e preclusão. Partes em geral. Advogados e Defensoria Pública. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Petição inicial, Comunicações dos atos processuais. Defesa do Réu, revelia. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. Prova. Audiência. O Juiz e a prova. Sentença e coisa julgada. Cumprimento de sentença e processo de execução. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. Execuções especiais e específicas. Defesas do executado. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Princípios. Acesso e Efetividade. Celeridade. Economia Processual. Simplicidade. Informalidade. Oralidade. Aplicação do Código de Processo Civil. Premissas de Julgamento. Procedimento. Aplicação do CPC. Competência. Competência de Juízo. Critérios Positivos e Negativos. Valor da Causa. Natureza da Causa. Matéria. Competência de Foro. Critérios de Fixação. Critério Geral. Critério do Domicílio do Autor. Critério do Local de Cumprimento da Obrigação. Critério do Lugar do Ato ou Fato Lesivo. Partes. Intervenção de Terceiros. Comparecimento Pessoal. Preposição. Representação e Assistência por Advogado. Revelia. Atos Processuais. Pedido. Citação e Intimação. Conciliador e Juiz Leigo – Funções. Audiência de Conciliação. Audiência de Instrução e Julgamento. Concentração dos Atos. Resposta do Réu. Produção de Provas. Prova Oral. Prova Técnica. Recursos. Sentença. Requisitos. Limites. Lei nº 9.099/95 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Enunciados das Turmas Recursais do TJAM.

JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA

Das atribuições. Da competência. Do valor da causa. Da impugnação ao valor da causa. Da composição. Dos conciliadores e juízes leigos. Da intervenção do Ministério Público. Dos atos processuais. Prazos. Da propositura da ação. Requisitos. Das partes. Intervenção de Terceiro. Litispendência. Pedido. Tutela Provisória. Da citação. Das intimações e contagem dos prazos. Da revelia e seus efeitos. Da juntada de documentos e da manifestação sobre eles. Das respostas do réu. Do prazo. Do conteúdo. Das exceções. Das provas. Meios probatórios e sua admissibilidade. Tipos de prova. Momento processual oportuno à produção de provas. Complexidade da matéria e exame técnico. Dos termos em audiência e seu registro. Da sentença. Conteúdo. Liquidez. Coisa Julgada. Dos Recursos e meios de impugnação. Prazos. Efeitos decorrentes do recebimento do recurso. Das Turmas Recursais. Dos pedidos de uniformização de interpretação de lei. Das despesas processuais em grau de recurso. Da sucumbência em grau recursal. Cumprimento da sentença. Da extensão das hipóteses de conciliação. Do cabimento do mandado de segurança ou do habeas corpus. As peculiaridades do procedimento nos Juizados Especiais. Constituição Federal de 1988 (art. 98, I) Normas do CPC aplicáveis aos Juizados Especiais da Fazenda Pública Leis nº 9.099/95, 10.259/2001 e 12.153/2009. Enunciados do TJAM – Turmas Recursais.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade Civil. Fato do Produto e do Serviço. Garantia. Vício do Produto e do Serviço. Prescrição e Decadência. Marketing. Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade Excessiva. Extinção. Princípio da Preservação dos Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Desconsideração da personalidade jurídica. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Jurídicos da Tributação. Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário, exclusão do crédito tributário. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 12 DE ABRIL DE 2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

Regulamenta o exercício da função de juiz leigo no âmbito do sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATA PREVISTA
Início das Inscrições	10.08.2024
Período de solicitação de isenção	10 a 18.08.2024
Divulgação do resultado das isenções	23.08.2024

Término das Inscrições	25.08.2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	26.08.2024
Edital de convocação para prova objetiva	01.10.2024
Data prevista para aplicação da prova	03.11.2024
Data prevista para divulgação do gabarito preliminar	04.11.2024
Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e apresentação de título	05 e 06.11.2024
Data prevista para o resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo	12.11.2024
Data prevista para divulgação do resultado da prova objetiva e da prova de títulos	25.11.2024
Período de interposição de recurso da prova de títulos	26 e 27.12.2024
Divulgação do Resultado final	04.12.2024
Homologação do Processo Seletivo	09.12.2024



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 01/08/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1714877** e o código CRC **FF32DC36**.